

**Ofício nº 865/2023 – GS/SEMAS/PMV**

Viseu, Pará 10 de novembro de 2023.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL VISEU-PA

Vossa Senhoria:

NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Assunto: Viabilizar processo licitatório para itens cancelados, fracassados e desertos.**Fundamentação Legal:** Lei nº 10.520 de 2002, artigo 1º subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Termo de Referência.

Senhora Presidente,

A Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, em resposta ao relatório dos itens fracassados do pregão eletrônico nº 032/2023 SRP, com o intuito de atender as necessidades de seus departamentos e órgãos vinculado a esta secretaria, vem por meio deste introduzir o presente processo licitatório para aquisição de Instrumentos Musicais, conforme listado abaixo:

INSTRUMENTOS MÚSICAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ADESIVO PROTETOR PARA BOQUILHA KIT C/ 08 UNIDADES	KIT	10
2	AFINADOR DIGITAL E METRÔNOMO VIOLÃO GUITARRA ORQUESTRA CCB	UND	04
3	ARCO PARA VIOLINO 3X4	UND	05
4	ARCO PARA VIOLINO 4X4	UND	05
5	BAQUETA AMERICAN CLASSIC 5B	PAR	12
6	BATERIA ALCALINA 9V PARA CONTRABAIXO/VIOLÃO	UND	20
7	BATERIA COMPLETA - ESPECIFICAÇÕES: BUMBO 22X16 - TONS 10X8, 12X9 - SURDO 16X14 - CAIXA 14X5,5 - PRATOS - 1 CHIMBAL 14" - 1 ATAQUE 16" - FERRAGENS - 1 MÁQUINA DE CHIMBAL - 1 ESTANTE DE CAIXA - 1 ESTANTE DE PRATO RETA - 1 PEDAL DE BUMBO SIMPLES - 1 BANCO	UND	03



8	BATERIA ELETRÔNICA 7 PADS SENSITIVOS + 2 PEDAIS - MODO PARA TOCAR COM BAQUETAS OU COM AS MÃOS - 265 SONS DE PERCUSSÃO E 128 SONS GM - 45 KITS DE BATERIA / 5 – USUÁRIO - USB MIDI - ENTRADA AUXILIAR - FUNCIONA COM 6 PILHAS C (MÉDIO) - PESO – 3.3KG - COMPATÍVEL COM V-DRUMS FRIEND JAM - DISPLAY: LED DE 3 DÍGITOS - CONECTORES: PORTA USB HOST, ENTRADA AUXILIAR CONECTOR P10 ESTÉREO, SAÍDA DE ÁUDIO PARA FONES DE OUVIDO OU CAIXA DE SOM CONECTOR P10 ESTÉREO, INPUT PARA PEDAL DE BUMBO E PEDAL CONTROLADOR DE CHIMBAL (INCLUSO) - ADAPTADOR 100-240V (2000MA) INCLUSO	UND	02
9	BATUTA REGÊNCIA MAESTRO 33CM EM FIBRA NA COR BRANCA - MATERIAL DA PERA: PLÁSTICO ABS RÍGIDO NA COR PRETA - MEDIDA (COMPRIMENTO): 33CM (13”) - PESO APROXIMADO: DE 10 A 20G	UND	06
10	BOCAIS PARA TROMPETE 7C 5C 3C 1.5C	UND	08
11	BOQUILHA CLARINETE 6C	UND	08
12	BOQUILHA REQUINTA (CLARINETE EB)	UND	05
13	BOQUILHA SAX ALTO Nº 07	UND	05
14	BOQUILHA SAX TENOR Nº 07	UND	05
15	BREU PARA INSTRUMENTOS DE ARCO VIOLINO VIOLA	UND	15
16	BUMBO BATERIA 18 NATURAL AMBAR	UND	03
17	BUMBO FUZILEIRO 22" X 30CM	UND	10
18	CABO PARA MICROFONE PROFISSIONAL PLUGS CANON P10, COMPRIMENTO 6.10.	UND	20
19	CAIXA ACÚSTICA ATIVA DUPLA DBR15 TIPO 2 VIAS- BIAMP ALTO FALANTE, TIPO BASS-REFLEX- FAIXA DE FREQUÊNCIA 50HZ, POTÊNCIA DE SAIDA DINAMICO 1000W	UND	03
20	CAIXA P/ BATERIA DE 12 POLEGADAS	UND	03
21	CARRON ELETROACÚSTICO	UND	04
22	CORDA DE NYLON PARA VIOLÃO	JG	20
23	CORDA PARA CONTRABAIXO 04	JG	05
24	CORREIA PARA SAX ALMOFADA	UND	12
25	CREME PARA VARA INTERNA DE TROMBONE	UND	10
26	ESPALEIRA PARA VIOLINO 4/4 E 3/4	UND	10
27	ESTANTE PARA PARTITURA EM METAL E MADEIRA LARGURA 75 CM ALTURA 144 CM.	UND	15
28	ESTANTE PARA PARTITURA PES 0070 MADEIRA	UND	03
29	JOGO DE PELE HIDRÁULICA 12,13,14,16 POL	JG	10
30	JOGO DE PELE RESPOSTA12,13,14,16 POL	JG	10
31	JOGOS DE CORDAS PARA VIOLINO 3X4	JG	05
32	JOGOS DE CORDAS PARA VIOLINO 4X4	JG	05
33	KIT DE LIMPEZA PARA TROMPETE	KIT	08
34	MESA DE SOM ANALÓGICO 16 CANAIS SIGNATURE PRETO/AZUL	UND	03
35	MICROFONE DINÂMICO CARDIOIDE P/INSTRUMENTOS, CABO 1,5	UND	10



	M, CONECTORES SAIDE XLR DE 32 PINOS, FREQUÊNCIA 60HZ-20KHZ		
36	PALHETA CLARINETE Nº 2 1/2	CX	08
37	PALHETA CLARINETE Nº 3	CX	04
38	PALHETA PARA VIOLÃO / GUITARRA 0.96 MM	UND	30
39	PALHETA TRADICIONAL PARA SAX ALTO Nº 2 1/2	CX	10
40	PALHETA TRADICIONAL PARA SAX TENOR Nº 2 1/2	CX	10
41	PANDEIRO PROFISSIONAL 10 POL. ABS PRETO PELE PRETA	UND	05
42	PEDS DE ESTUDO 10 POLEGADAS PARA BATERIA	UND	15
43	PELE DE 08 POLEGADAS	UND	10
44	SAPATILHAS PARA FLAUTA TRANSVERSAL	JG	05
45	SUPORTE PARA SAXOFONE COM APOIO DOBRÁVEL, APOIO TRASEIRO AJUSTÁVEL PARA SAXOFONE ALTO E TENOR, 2 ENTRADAS EXTRAS PARA PEG NOS PÉS, TAMANHO APROXIMADO 310 X 140 MM	UND	10
46	SUPORTE PARA TECLADO SIMPLES	UND	05
47	SUPORTE PARA TECLADO STAY	UND	05
48	TECLADO SINTETIZADOR MODELO: XPS10, ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR AC, CONSUMO DE ENERGIA: 1.3 A COR: PRETO, DIMENSÕES: 11.700 X 126.800 X 36.100 CM, DIMENSÕES: 1,002 (C) X 251 (L) X 93 (A) MM, DISPLAY: 16 CARACTERES 2 LINHAS, LCD, ITENS INCLUSOS: MANUAL DO PROPRIETÁRIO, ADAPTADOR AC, CABO DE FORÇA, PESO: 4,0KG, TECLAS: 61, TEMPO DE GARANTIA: 90 DIAS (JÁ INCLUI GARANTIA LEGAL, ART.26, CDC)	UND	04

Luciano de Falconery Souza
Secretário Municipal de
Assistência Social
Decreto N° 010/2023

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto 010/2023

JUSTIFICATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 10.520 DE 2002, ARTIGO 1º, SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos que tenham como parte o poder público, relativo a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautada nos princípios e regras previstos no texto constitucional, notadamente os previstos no *caput* do aludido artigo, de modo que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

Esta feita, na análise do sistema jurídico e tendo em vista o caso concreto, deve-se levar em conta não apenas as regras dotadas de alta especificidade, mas também os princípios constitucionais e administrativos, observando sempre a hierarquia das normas, portando respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

Diante disso, a par dessa abordagem Constitucional, *mister* que as regras relativas ao pregão sejam interpretadas através da Lei Federal nº 10.520/02, a regulamentação do Decreto nº 10.024/2019, O Decreto Municipal nº 036/2020, e também, a partir do que dispõem as normas (princípios e regras) da Lei nº 8666/93.

Este é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

“I- A licitação modalidade pregão, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8666/93” (resp. 822337/MS; RECURSO ESPECIAL 2006/0039188-9 Relator Ministro Francisco Falcão (1116) Órgão Julgador T1-PRIMEIRA TURMA Data de Julgamento

16/05/2006).

A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que a fase preparatória do pregão deva se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, o órgão requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a ser contratado, nos termos do art. 6º do Decreto nº 10.024/2019.

Este é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

O quantitativo dos objetos licitados, constituindo na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão, em atendimento à Súmula no 177 do Tribunal de Contas da União-TCU e ao art. 15, §7º, I e II da Lei no 8.666/93.

No que se refere ao processo licitatório em questão, importante registrar que:

1. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO DO SERVIÇO

1.1 Justifica-se a aquisição de Instrumentos Musicais tendo em vista as necessidades de atender as demandas específicas da Escola de Música Isaias Cunha de Oliveira, equipamento este vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social, no que tange a garantia de atendimento digno durante as aulas de música.

1.2 Esta solicitação possui como finalidade, contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de reposição de peças de instrumentos musicais e aquisição de instrumentos musicais, visando atender as necessidades da Escola de Música Isaias Cunha de Oliveira, equipamento vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social.




1.3 Considerando que a pretensa contrata o ocorre em raz o da desclassifica o das propostas de pre os, e por n o haver mais lances ou propostas v lidas, os itens contidos neste termo de refer ncia foram considerados fracassados, com isso, faz-se necess rio a aquisi o do objeto em quest o, com a devida realiza o do processo licitat rio.

As despesas geradas pelo objeto em ep grafe est o previstas na Lei Municipal n  566/2022 – Lei Or ament ria Anual para o ano de 2023, e t m sua import ncia na manuten o de servi os necess rios ao atendimento   popula o, atendendo assim o princ pio final stico da supremacia do interesse p blico, nos termos do Decreto n  3.555/00, Anexo I, art. 21, IV e Lei n  8666/93, art. 7 ,   2 , III (servi os) ou art. 14, caput (compras).

Destarte, encaminho ap s an lise o levantamento feito por esta secretaria para novo processo licitat rio, conforme na Lei Geral de Licita es 8.666/93.

Atenciosamente,



Luciano de Falconery Souza
Secret rio Municipal de
Assist ncia Social
Decreto N  010/2023

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA
Secret rio Municipal de Assist ncia Social
Decreto 010/2023